

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços para aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), a fim de atender de forma eficaz e segura a população do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. O objeto desta contratação possui natureza de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.329/2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.329/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, inciso XI do Decreto Municipal nº 217/2024.

1.5. A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do Contrato pelas partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I, e art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) tem a missão de garantir o abastecimento de água potável e o tratamento adequado de esgoto no Município, com o objetivo de assegurar a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação ambiental. A eficiência na execução desses serviços está diretamente ligada à adoção de processos de tratamento adequados, fundamentais para a segurança hídrica e sanitária da população.

O tratamento eficaz da água e do esgoto é essencial para a prevenção de doenças de veiculação hídrica e para a proteção dos corpos d'água, como rios e mananciais, fontes vitais para o abastecimento do Município. O uso de produtos químicos específicos, como coagulantes, floculantes, desinfetantes e ajustadores de pH, em cada etapa do tratamento, é indispensável para garantir a potabilidade da água e a remoção dos poluentes do esgoto, antes de seu descarte no meio ambiente.

A ausência de um tratamento adequado, com a utilização desses produtos, pode acarretar consequências extremamente graves, não só para a saúde pública e o meio ambiente, mas também para toda a operação do SAAEP. Deficiências no tratamento comprometeriam diretamente os sistemas de água e esgoto, resultando na suspensão de serviços essenciais e gerando, por fim, uma crise sanitária, que afetaria diretamente hospitais, escolas, estabelecimentos comerciais e o funcionamento geral do Município.

Além dos impactos diretos, o não cumprimento das normas de tratamento de água e esgoto implica em sanções legais severas. O SAAEP poderá ser alvo de multas ambientais, processos administrativos e até da responsabilização civil e penal de seus gestores. A legislação ambiental brasileira é rígida quanto aos padrões de saneamento e os órgãos fiscalizadores podem aplicar penalidades caso esses padrões não sejam cumpridos.

Ainda sob a ótica legal, o saneamento básico é uma obrigação do poder público e um direito fundamental da população, garantido pela Constituição Federal. O artigo 23, inciso IX, estabelece a responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em promover programas de saneamento básico, enquanto o artigo 225 assegura o direito de todos a um meio ambiente equilibrado, incumbindo à coletividade e ao poder público a preservação dos recursos hídricos e do esgotamento sanitário. No mesmo sentido, a Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, estabelece as diretrizes para a universalização do acesso ao saneamento e para a qualidade e eficiência na gestão dos serviços prestados.

No âmbito do Município de Parauapebas, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) desempenha um papel estratégico ao definir as normas para o gerenciamento e a melhoria dos serviços de saneamento, orientando ações que visam à universalização do acesso à água potável e ao tratamento adequado de esgoto. O PMSB alinha-se às exigências legais e ambientais, promovendo a otimização dos investimentos necessários para garantir a qualidade dos serviços e, conseqüentemente, a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação ambiental.

Compete ao SAAEP, portanto, atender aos preceitos constitucionais e legais, e, ainda, observar e cumprir as disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, que estabelece padrões rigorosos para a qualidade da água potável, e as Resoluções Conama nº 410/2009 e nº 430/2011, que definem critérios para o lançamento de efluentes, com o objetivo de evitar a degradação dos corpos d'água.

Dessa forma, a adoção de um tratamento eficiente da água e do esgoto, com a utilização de todos os insumos e mecanismos necessários, assegura o cumprimento das diretrizes que regem a matéria, e constitui um pilar estratégico para a sustentabilidade ambiental, a segurança sanitária e o desenvolvimento socioeconômico de Parauapebas.

A observância minuciosa das normativas vigentes é fundamental para evitar crises hídricas e sanitárias, garantir a continuidade dos serviços essenciais e resguardar o SAAEP e o Município de penalidades e impactos financeiros. Paralelamente, investir em processos adequados de tratamento fortalece a infraestrutura hídrica, preserva os recursos naturais e melhora significativamente a qualidade de vida da população, posicionando Parauapebas como um modelo de excelência na gestão responsável e sustentável do saneamento básico.

Portanto, o presente documento fundamenta-se na demanda encaminhada pelos Setores relacionados aos processos de tratamento executados pelo SAAEP e apresenta as condições essenciais para a aquisição dos produtos químicos necessários para assegurar os direitos de todos ao acesso regular e permanente de água de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades primordiais, e também protegendo o meio ambiente e a saúde pública com os efluentes devidamente tratados.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução mais viável para o atendimento da demanda encaminhada pelos Setores relacionados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo SAAEP é a aquisição de produtos químicos específicos, através da adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa estratégia proporciona maior eficiência na contratação, garantindo economicidade, flexibilidade e continuidade no fornecimento dos produtos essenciais para a execução das atividades da Autarquia.

3.2. Os produtos foram criteriosamente selecionados com base nas funções específicas de cada um, aliada à experiência prévia do SAAEP na aplicação deles nos processos de tratamento de água e esgoto. Considerou-se, ainda, a atual necessidade da Autarquia, priorizando a eficácia e a adequação de cada produto às necessidades operacionais dos sistemas. Dessa forma, a seleção refletiu não apenas a expertise acumulada ao longo dos anos, mas também o compromisso com a otimização dos processos e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. Essa abordagem prevê entregas parceladas dos produtos requisitados, a depender das necessidades da Autarquia, nos termos de item específico deste Termo de Referência.

3.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento que fundamenta e orienta as diretrizes deste Termo de Referência.

3.4.1. As particularidades inerentes à futura contratação descritas no Estudo Técnico Preliminar foram minuciosamente detalhadas e especificadas nos itens correspondentes deste Termo.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS:

4.1. Encontra-se no anexo Ia a Planilha de Itens, contendo as descrições completas e as suas respectivas quantidades, que deverão ser rigorosamente observadas e atendidas por todas as licitantes interessadas. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas pela área demandante.

4.2. Os quantitativos foram definidos pelos Setores relacionados aos processos de tratamento de água e esgoto, através de 04 (quatro) parâmetros claramente demonstrados no Documento de Formalização de Demanda.

4.3. O quantitativo contratado poderá ser inferior ao previsto, devido à impossibilidade de estimar com precisão as quantidades dos produtos a serem utilizadas.

4.3.1. A indefinição prévia do quantitativo exato a ser demandado pelo SAAEP, aliada à necessidade frequente de aquisições justifica a adoção do SRP para a presente licitação, nos termos do art. 6, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 217/2024.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. As licitantes deverão apresentar Licença Ambiental de Operação, concedida pelo Órgão Ambiental Federal, Estadual ou Municipal do (s) fabricante (s), juntamente com os documentos de habilitação.

5.1.1.1. Nos casos em que a licitante vencer itens que indiquem fabricantes distintos, deverá apresentar a respectiva Licença de cada fabricante por ela mencionado.

5.1.2. Para a aquisição dos produtos licitados, cujo comércio é classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, as licitantes deverão apresentar:

a) Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com as atividades de Comércio e Depósitos de Produtos Químicos e Produtos Perigosos, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

5.1.2.1. Os documentos acima deverão ser apresentados em nome da licitante e do fabricante, juntamente com os documentos de habilitação.

5.1.3. Caso o produto ofertado seja importado, a licitante fica desobrigada de apresentar o Licenciamento Ambiental e o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA do fabricante.

5.1.4. No momento da assinatura do Contrato deverão ser apresentados:

- a) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012, e suas alterações posteriores.
- b) Comprovante de Habilitação e de Curso de MOPP do Motorista.

5.1.4.1. A documentação prevista nas alíneas “a” e “b” acima deverá se referir a empresa responsável pelo transporte dos produtos.

5.1.4.2. Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” também deverão ser apresentados à fiscalização, no momento da entrega dos produtos.

5.1.5. Para qualquer entrega ao SAAEP, é recomendável respeitar o limite de emissão de fumaça preta estabelecido pelo CONAMA.

5.1.6. Durante a execução contratual, a Contratada e a equipe técnica do SAAEP deverão atuar de forma a reduzir os impactos ambientais, adotando práticas comprometidas com a preservação dos recursos naturais.

5.1.6.1. Dentre as práticas de sustentabilidade a serem adotadas inclui-se:

- a) A implementação de logística reversa para embalagens, quando aplicável, bem como a destinação final daquelas que se tornem inservíveis.
- b) O uso racional e otimizado dos produtos fornecidos, aliado à elaboração de cronogramas e programações de entregas eficientes, com o intuito de minimizar desperdícios e reduzir a necessidade de reposições frequentes, sempre que possível.

## 5.2. Da participação de pessoas jurídicas consorciadas:

5.2.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de

pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

### 5.3. Da garantia:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 5.4. Da exigência de amostra:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, §3º, a possibilidade de se realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovação de atendimento às especificações definidas no Termo de Referência.

No entanto, pretende-se realizar o procedimento de registro de preços de itens imprescindíveis para a atuação do SAAEP no menor tempo possível, a fim de evitar o desabastecimento e a paralisação de serviços essenciais para a população. Dessa forma, o aspecto temporal não é favorável para a exigência de amostras no presente certame, vez que o tempo despendido para o recebimento, análises e testes, não coadunam com a celeridade desejada para o momento e para o objeto pretendido.

Em estudo sobre o tema, Fabio Vilas Gonçalves Filho<sup>1</sup> constatou, após analisar 136 processos de licitação na modalidade pregão eletrônico, dos quais 96 foram sem amostras e 40 com solicitação de amostras, que, quando há análise de amostras no curso do certame, o processo é moroso, pois desde o início da sessão até sua efetiva homologação o prazo em média é de 22 (vinte e dois) dias úteis, ao passo que ao contrário, com amostras, o prazo aumenta para 43 (quarenta e três) dias úteis, ou seja, o tempo majorou em quase 96% (noventa e seis por cento).

Logo, sopesando os princípios atinentes, em especial o da eficiência e o da celeridade, será dispensada a apresentação de amostras físicas no presente procedimento, pois o excesso de morosidade pode prejudicar diretamente as atividades operacionais do SAAEP e ocasionar um colapso generalizado no Município.

Contudo, não se dispensará a apresentação de laudos e documentos que comprovem a composição, qualidade, eficiência, atendimento às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, bem como às exigências da legislação ambiental e sanitária, incluindo normas como as Portarias do Ministério da Saúde e as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a serem encaminhados juntamente com a proposta.

<sup>1</sup> GONÇALVES FILHO, Fabio Vilas. Casos concretos ocorridos em pregões eletrônicos e a pré-qualificação de materiais hospitalares: pré-requisito para controle de qualidade. Curitiba: CRV, 2021. v. 1, p. 106.



## 5.5. Da subcontratação:

5.5.1. A subcontratação não se aplica a esta contratação devido à natureza do objeto, que exige o fornecimento direto dos produtos pela futura Contratada. Dessa forma, a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a qualidade e a entrega dos itens, será exclusivamente da Contratada, sem possibilidade de repasse a terceiros.

## 5.6. Da reserva de cotas e da participação exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP:

5.6.1. Os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI/COOP, conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, assim como em observância as disposições do art. 28, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

5.6.2. Em razão da natureza do objeto, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) será reservada à participação exclusiva de ME/EPP/MEI/COOP, de acordo com o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e atendendo ao disposto no art. 28, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

5.6.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6.2.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como ME/EPP/MEI/COOP.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 6.1. Obrigações do Contratante:

6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

6.1.2. Emitir a respectiva Ordem de Compra ou Fornecimento, discriminando o produto, a quantidade, o prazo e o local de entrega.

- 6.1.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor (es) designado (s) para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas.
- 6.1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- 6.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 6.1.8. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.
- 6.1.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.
- 6.1.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s).
- 6.1.11. Atestar Notas Fiscais que comprovem a entrega satisfatória do (s) produto (s).
- 6.1.12. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos que forem entregues, no prazo determinado neste Termo de Referência e no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 6.1.13. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer Notas Fiscais.
- 6.1.14. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.15. Assegurar a adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas da execução contratual.
- 6.1.16. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 6.1.17. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.18. Receber o objeto de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e seguindo o que dispõe o Procedimento Operacional Padrão (POP) interno, instituído pela Autoridade Competente.

6.1.19. Rejeitar todo e qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da Contratada.

6.1.20. Suspender o pagamento de produtos rejeitados ou efetuar a glosa proporcional quando o produto se apresentar fora das especificações.

## 6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

6.2.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, pelo Edital e por este Termo de Referência.

6.2.5. Indicar, quando da assinatura do Contrato, funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao Contratante, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos.

6.2.6. Fornecer e-mail e número telefônico oficial para comunicações com o Contratante, devendo tal linha ser mantida disponível em tempo ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante o período de vigência contratual.

6.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.8. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso às áreas que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.2.10. Não transferir, sob nenhum pretexto, a sua responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.11. Atender, obrigatoriamente, aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, além de ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados no fornecimento dos produtos.

6.2.12. Entregar os produtos em conformidade com as exigências ambientais, sanitárias, técnicas e as especificações deste Termo de Referência e da proposta, nos prazos determinados, sem atrasos, e nos locais discriminados pelo SAAEP.

6.2.13. Realizar as entregas com transporte adequado, limpo e protegido, e, ainda, em embalagens adequadas, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e da proposta.

6.2.14. Utilizar transporte com rastreamento para as entregas, fornecendo informações de acesso para que a fiscalização possa acompanhar remotamente o percurso, podendo se programar para receber a (s) carga (s).

6.2.15. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, como transporte, seguro, embalagens, materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra, carregamento, descarregamento, acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de armazenamento de produtos líquidos, devendo possuir bombas, engates, mangueiras adequadas e todos os insumos e mecanismos necessários.

6.12.16. Observar rigorosamente as normas de manuseio e segurança do trabalho, sendo responsável por todos os EPIs exigidos nas Normativas e Legislações pertinentes.

6.12.17. Prestar todas as informações técnicas inerentes aos produtos, através de assistência técnica de equipe especializada, nos termos descritos neste Termo de Referência.

6.12.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data programada da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, informando um novo prazo para a efetivação da entrega e as medidas cabíveis para evitar o desabastecimento dos produtos.

6.2.19. A Contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento no momento da emissão do Contrato, bem como os documentos exigidos no item 5.1.4 da transportadora.

### 6.3. Obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.3.1. A Contratada caberá, ainda:

6.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEP/Município de Parauapebas.

6.3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SAAEP.

6.3.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

6.3.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAEP e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Autarquia.

### 6.4. Obrigações gerais:

6.4.1. Deverá à Contratada observar, também, o seguinte:

6.4.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do Contratante durante a vigência do Contrato.

6.4.1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. Forma, prazo e condições de entrega:

7.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante a necessidade do SAAEP, e de acordo com as quantidades contratadas e com a Ordem de Compra ou Fornecimento emitida.

7.1.2. As entregas ocorrerão no Município de Parauapebas, nos locais indicados e especificados na Ordem de Compra ou Fornecimento, de 08h às 16h, em dias úteis.

7.1.2.1. A Contratada deverá programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando-se para os horários estipulados de recebimento.

7.1.2.2. Os locais de entrega serão definidos na Ordem de Compra ou Fornecimento, dentre os abaixo relacionados:

- a) Estação de Tratamento de Água I, situada na Rua Rogério Cardoso, S/N, Bairro Liberdade II.
- b) Estação de Tratamento de Água III, situada na Rodovia Faruk Salmen, Quadra Especial, S/N, Bairro Palmares II.
- c) Estação de Tratamento de Esgoto W Torres (Apoena), situada na Avenida Ana Carina, S/N, Bairro Apoena.
- d) Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, situada na Rua 90, S/N, Bairro Nova Carajás.

7.1.3. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra ou Fornecimento, exceto para os itens Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% e Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%, que devem ser entregues com

maior frequência, devido a impossibilidade de armazenar grandes volumes desses itens, por um longo período.

7.1.4. Fica definido o prazo de 04 (quatro) dias para a reposição do Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% e o prazo de 07 (sete) dias para a reposição do Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%, garantindo a continuidade dos processos de tratamento e evitando paralisações.

7.1.5. Cada Ordem de Compra ou Fornecimento será acompanhada do respectivo cronograma de entrega.

7.1.5.1. Embora não seja possível determinar com precisão a quantidade exata de cada produto a ser fornecido, tampouco garantir se ou quando serão solicitados, foi desenvolvido um cronograma sugestivo de entrega (Anexo I.b), com o propósito de orientar as empresas interessadas sobre a estimativa de volume e a frequência aproximada das demandas.

7.1.5.2. O cronograma em questão não gera obrigação de contratação para o SAAEP, podendo ser alterado em todos os seus termos, a depender das necessidades da Autarquia.

7.1.6. Os prazos de entrega poderão ser modificados conforme as necessidades operacionais da Autarquia para assegurar a eficiência dos processos de tratamento. Nessas situações, a Contratada será informada com a máxima antecedência possível para programar as entregas.

7.1.7. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, cabendo à Contratada observar e cumprir integralmente as seguintes diretrizes:

a) Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% e Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18% (PAC): Deverão ser fornecidos por meio de caminhão-tanque contendo, no mínimo, 40.500 Kg (Sulfato) e 42.000 kg (PAC), a granel, com a quantidade total a ser especificada na Ordem de Compra ou Fornecimento. Considerando as características do trajeto, incluindo ruas estreitas que levam aos pontos de entrega, os caminhões-tanque deverão atender às dimensões compatíveis com o layout das plantas baixas das ETAs e ETEs, as quais possuem infraestrutura adequada para o recebimento de cargas de até 30.000 litros de produto por entrega.

b) Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 kg (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação dos produtos em trânsito. Os produtos em questão deverão ser fornecidos em embalagens homologadas pelo Inmetro, atendendo a legislação vigente (Portaria Inmetro nº 326/2006 e nº 71/2018).

c) Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% e Peróxido de Hidrogênio 50%: Deverão ser fornecidos em container fabricado em Polietileno de alta densidade com capacidade de 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC). Reservatório com graduação e tampa roscada 6", com adaptador para tubo ou registro com rosca 2". O recipiente é fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, homologado e certificado pelo Inmetro, em material rígido de acordo com ABNT NBR 15.594, devendo conter selo do Inmetro na própria embalagem. No local de utilização destes produtos não há tanques de armazenagem, devendo a entrega se processar dessa maneira para possibilitar o armazenamento. O recipiente, conhecido como "IBC" não é retornável.

d) Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro, Carbonato de Sódio em pó, Polímero Aniônico Granulado e Carvão Ativado Pulverizado: Os produtos deverão ser fornecidos em sacos multifoliados, de 25 kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno. Em palhetes com tamanho de 1,20m x 1,40m; com sobreposição de 08 (oito) camadas, 05 (cinco) sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo Inmetro, atendendo a legislação vigente (Portaria Inmetro nº 326/2006 e nº 71/2018).

e) Antiespumante pastoso biodegradável: Deverá ser fornecido em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos). Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo Inmetro, atendendo a legislação vigente (Portaria Inmetro nº 326/2006 e nº 71/2018).

7.1.8. Os produtos devem ser entregues em embalagens lacradas e íntegras, sem sinais de vazamento, contaminação ou avarias, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

7.1.9. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada e as descargas deverão ser efetuadas no local apresentado na Ordem de Compra ou Fornecimento, nos termos do item 7.1.2.2 supra, estando os encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos e quaisquer outras despesas a cargo da mesma.

7.1.10. O transporte deverá ser efetuado em veículo apropriado e devidamente limpo, sem resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas, que possam provocar aos produtos alterações nas suas características, tampouco ser prejudicial à saúde, equipado com itens que assegurarão a proteção do objeto durante o trajeto de entrega, evitando ocorrência de danos

tais como contaminações, deformações e avarias, além de atender todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

7.1.11. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos deverão possuir, obrigatoriamente, sistema de rastreamento, devendo a Contratada franquear acesso à fiscalização para acompanhamento do percurso em tempo real.

7.1.12. A Contratada é responsável pelos danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente, e pelo seguro da carga, sendo única e exclusivamente a responsável pelo cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de transporte deste objeto.

7.1.13. Os produtos entregues devem ter pureza para o fim a que se destinam, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e devem atender às legislações pertinentes, padrão de potabilidade da água para consumo humano, Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

7.1.14. Os produtos deverão ser entregues com indicação expressa de peso, lote, marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e de validade.

7.1.14.1. Só serão aceitos produtos com prazo de validade igual ou superior a um ano, contado a partir da data de entrega.

7.1.15. Será exigido que a Contratada apresente, no momento da entrega, laudo de análises dos teores do(s) produto(s), emitido por profissional competente, com indicação do seu número de registro no conselho de classe, datado e assinado, mencionando o lote, data de validade e fabricação, marca, fabricante, e todas as informações que caracterizem inequivocadamente a carga a que se refere a análise, para fins de comprovação de atendimento das exigências deste Termo e da proposta.

7.1.15.1. Em virtude de conhecimento prévio acerca da exigência acima, não serão tolerados atrasos motivados pela emissão do respectivo laudo. Dessa forma, é fundamental que a Contratada possua equipe técnica qualificada, adotando boas práticas de controle e qualidade dos produtos ofertados. A não apresentação do laudo poderá ensejar as penalidades cabíveis e a suspensão do pagamento.

7.1.16. Além do laudo acima, a Contratada deverá apresentar a Ficha de Dados de Segurança (FDS) atualizada de todos os produtos entregues, de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 11014-1.

7.1.17. No ato da entrega, deverá ser preenchida uma Ficha de Recebimento de Produtos Químicos, contendo as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do responsável pela entrega (representante da Contratada);
- b) Nome e assinatura do responsável pelo recebimento (representante do Contratante);
- c) Data e horário da entrega;
- d) Quantidade e especificação dos produtos entregues;
- e) Condições das embalagens no momento da entrega (lacradas, íntegras ou com avarias);
- f) Observações sobre não conformidades ou recusas, se houver.

7.1.17.1. A Ficha deve ser assinada por ambas as partes e arquivada pelo Contratante para rastreabilidade e controle de conformidade. Caso ocorra alguma irregularidade na entrega, a Contratada será imediatamente notificada para providências.

7.1.18. No ato da entrega, os produtos deverão ser organizados conforme orientação do (s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento.

7.1.19. A Contratada deverá observar obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança do trabalho, sendo responsável por todos os EPIs exigidos nas Normativas e Legislações pertinentes.

7.1.20. Os serviços de carga e descarga será(ão) de responsabilidade da Contratada, e, no que couber, deverão ser efetuados por meio de materiais, máquinas e equipe devidamente qualificada, e em quantidade suficiente. No caso de produtos líquidos, o descarregamento nos tanques também será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo bombas, engates e mangueiras apropriados, garantindo segurança e eficiência no manuseio.

7.1.21. As entregas dos produtos serão autorizadas se estiverem de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Cargas entregues fora dos dias ou horários estipulados serão recebidas somente em casos excepcionais, emergenciais e mediante autorização expressa da Autoridade Competente, com acompanhamento da fiscalização.

## 7.2. Recebimento:

7.2.1. O objeto será recebido, conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 375/2024:

7.2.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.2. Durante o recebimento provisório, serão conferidas as condições de transporte, o acondicionamento da carga e as quantidades entregues. Também serão avaliadas as

características físico-químicas dos produtos, incluindo estado físico, cor, odor, densidade, solubilidade, entre outros parâmetros relevantes.

7.2.1.3. Caberá à fiscalização observar:

- a) As condições do veículo de transporte e as características do produto entregue.
- b) A Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 05/2012, e suas alterações posteriores, bem como o Comprovante de Habilitação e de Curso de MOPP do Motorista.
- c) A quantidade entregue em conformidade com a Nota Fiscal.
- d) Laudo de análises dos teores do produto, emitido por profissional competente, com indicação do seu número de registro no conselho de classe, datado e assinado, mencionando o lote, data de validade e fabricação, marca, fabricante, e todas as informações pertinentes, para fins de comprovação de atendimento das exigências deste Termo de Referência e da proposta.
- e) Ficha de Dados de Segurança (FDS), de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 11014-1, em plena validade.

7.2.1.4. Quando do recebimento do objeto, a Contratada deverá coletar 03 (três) amostras de 1.000 ml cada, sendo duas destinadas ao SAAEP para prova e contraprova e a terceira para controle de qualidade da Contratada. As amostras coletadas deverão ser lacradas com lacres de segurança invioláveis.

- a) A identificação das amostras deve conter as seguintes informações: nome do produto químico, nome do fabricante e/ou fornecedor, número da Nota Fiscal, número do lote de fabricação, data e nome do responsável pela amostragem.
- b) A Contratada deverá disponibilizar os EPIs necessários, bem como os frascos adequados para a coleta de amostras. Os frascos deverão ser compatíveis com o quantitativo de amostra especificado e constituído de plástico do tipo PEAD ou PVC, contendo a simbologia abaixo que permita a identificação do material, sob pena de as amostras serem consideradas não conformes.



c) As amostras serão imediatamente remetidas para análise, sendo que será realizada a análise da primeira e a segunda será reservada para contraprova. Havendo reprovação das amostras, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, para se manifestar quanto a necessidade de análise da contraprova, bem como seu acompanhamento. Após esse prazo, as amostras serão destruídas, perdendo a Contratada o direito de questionamento do resultado.

7.2.1.5. Após análises físico-químicas efetuadas em amostras colhidas durante processo de amostragem, os produtos que não obedecerem às especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada poderão ser rejeitados na sua totalidade.

7.2.1.6. A Contratada fica obrigada a retirar, às suas expensas, os produtos químicos rejeitados, devendo providenciar imediata reposição.

7.2.1.7. Os produtos químicos só serão aceitos definitivamente uma vez conhecidos os resultados das análises e dos procedimentos supracitados.

7.2.1.8. O fato de os produtos químicos serem recebidos nos locais de destino, não implica em sua aceitação final. Excepcionalmente, entregas de produtos químicos que não atendam às especificações, poderão ser toleradas, obrigando-se, a Contratada, a aceitar glosas correspondentes à parte dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAEP.

7.2.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis pelo gestor do Contrato designado pela Autoridade Competente.

7.2.1.10. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a conclusão dos procedimentos relativos ao recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, desde que apurada a qualidade do objeto e manifestando a fiscalização pela sua aceitação.

7.2.1.11. O objeto estará sujeito a testes de controle de qualidade pelo SAAEP a qualquer tempo, ficando as despesas desses testes a cargo do Contratante.

7.2.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2.1.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7.3. Da assistência técnica:

7.3.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica, através de profissional ou equipe especializada, para garantir segurança, eficiência operacional e desempenho dos produtos químicos que demandem instruções específicas de manuseio, preparo e aplicação.

7.3.2. Essa assistência objetiva:

- a) Evitar contratempos relacionados aos processos de tratamento de água e esgoto que possam ocasionar a paralisação das atividades operacionais da Autarquia;
- b) A capacitação da equipe do SAAEP para a correta utilização e armazenamento dos produtos, de modo a prevenir acidentes e impactos ambientais e, ainda, para certificar o alcance aos padrões de qualidade da água e esgoto exigidos pela legislação;
- c) Ajustes nas dosagens, conforme as características da água ou esgoto tratados, afastando desperdícios, garantindo eficiência e otimizando os recursos financeiros do SAAEP; e
- d) Auxílio na resolução de problemas, com suporte ativo sobre variações na qualidade na água bruta captada ou no esgoto gerado, falhas nos processos de tratamento, entre outros.

7.3.3. A assistência técnica de que trata esse item envolverá visita(s) in loco, após a primeira entrega realizada pela Contratada, para capacitação dos servidores envolvidos com os processos de tratamento de água e esgoto.

7.3.3.1. A(s) visita(s) deverá(ão) contar, obrigatoriamente, com a presença de um profissional qualificado, que possua conhecimento técnico comprovado sobre o(s) produto(s). Ou seja, a capacitação não poderá ser ministrada por indivíduo sem domínio sobre sua correta utilização. No momento da(s) visita(s), o profissional deverá apresentar documento de identificação oficial e registro no respectivo conselho de classe.

7.3.4. Após a(s) visita(s), poderão ser realizadas consultas on-line ou presenciais, para atualização sobre novas tecnologias ou boas práticas no uso dos produtos químicos fornecidos.

7.3.5. Entende-se que a assistência técnica a ser prestada pela Contratada não restringe a competitividade indevidamente, vez que se trata de suporte complementar ao fornecimento. Além disso, essa exigência está alinhada às melhores práticas do setor e é compatível com as capacidades técnicas das empresas do ramo, não representando um ônus desproporcional que possa limitar a participação de potenciais licitantes. Trata-se, apenas, de transferência de conhecimentos sobre a utilização dos produtos fornecidos. Portanto, não se configura como uma exigência restritiva, mas sim como um requisito justificado pela necessidade de otimizar os

produtos, reduzir os desperdícios, atender as normativas vigentes e manter a equipe técnica do SAAEP devidamente capacitada e atualizada para atender os anseios da população.

7.3.6. A assistência técnica é obrigação da Contratada. Dessa forma, não haverá pagamento adicional em virtude de sua prestação.

7.3.7. A assistência técnica poderá ser reduzida a consultas pontuais, caso os técnicos do SAAEP já possuam experiência prévia na aplicação do produto fornecido e a orientação adicional seja considerada desnecessária. Entretanto, será obrigatória sempre que houver a implementação de novas práticas ou procedimentos operacionais que otimizem a utilização dos produtos.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em documento formal e de ciência de ambas as partes.

8.3. As comunicações entre o SAAEP e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O SAAEP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o SAAEP poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial que tratará da apresentação do plano de fiscalização, das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros temas pertinentes.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, contemplando ações de planejamento e organização para evitar o desabastecimento e a consequente paralisação dos sistemas de tratamento de água e esgoto, assegurada a distinção das atividades.

### 8.7. Da fiscalização:

8.7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o SAAEP designará um servidor ou Comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do Contrato.

8.7.2. O Fiscal ou a Comissão Fiscalizadora poderá emitir notificações formais à Contratada sobre as irregularidades observadas, determinando prazo para correção.

8.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAEP ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.7.4. O Fiscal do Contrato ou a Comissão Fiscalizadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do Contrato para as providências cabíveis.

8.7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o(s) servidor(es) designado(s) sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a Contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do Contrato, seguindo as diretrizes técnicas do SAAEP.

8.7.6. O Fiscal ou a Comissão Fiscalizadora receberá o objeto provisoriamente, verificando a sua conformidade com as características e especificações deste Termo de Referência, principalmente no que diz respeito à marca, modelo, quantidade, aspectos físicos e químicos, entre outros.

8.7.7. Caberá a fiscalização, ainda, coletar amostras para as análises que se fizerem necessárias, a qualquer tempo, e proceder a rejeição de produtos que não atendam às exigências deste Termo e/ou estejam incompatíveis com a proposta da Contratada, remetendo o parecer de rejeição ao gestor do Contrato para as devidas providências.

8.7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas ao gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7.9. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo SAAEP durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.7.10. O Fiscal do Contrato ou a Comissão Fiscalizadora será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAEP, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7.11. A fiscalização observará às disposições do Decreto Municipal nº 375/2024, independentemente de transcrição.

### **8.8. Do gestor do Contrato:**

8.8.1. Nos termos do art. 21, inciso I do Decreto Municipal nº 375/2024, considera-se gestão de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa ou setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor Competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

8.8.2. Compete ao gestor do Contrato:

8.8.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

8.8.2.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do Contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, e informar à Autoridade Superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.2.3. Comunicar formalmente à Autoridade Competente, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou providências que excederem às suas atribuições.

8.8.2.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

8.8.2.5. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Compra ou Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2.6. Manter toda a documentação acerca do Contrato em arquivo organizado para posteriores consultas e esclarecimentos.

8.8.2.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor Competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

8.8.2.8. Elaborar o Relatório Final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico das novas contratações.

8.8.2.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.8.2.10. Encaminhar Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação executada ao Setor Competente para formalizar a liquidação da despesa e realizar o pagamento, inclusive determinando eventuais retenções, se for o caso.

8.8.2.11. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos produtos, manifestando-se a respeito formalmente nos autos do procedimento.

8.8.1.12. Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este Termo.

8.8.2.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.8.3. O gestor do Contrato observará às disposições do Decreto Municipal nº 375/2024, independentemente de transcrição.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no momento da entrega dos produtos, para conferência do Fiscal ou Comissão Fiscalizadora.

9.2. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

9.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.7. Será realizado o pagamento referente às quantidades **comprovadamente** entregues, auferidas após criteriosa fiscalização, em compatibilidade com a Ordem de Compra ou Fornecimento expedida, cabendo ao SAAEP efetuar os descontos necessários caso sejam entregues quantidades inferiores às declaradas pela Contratada, **ainda que conste quantidade superior na Nota Fiscal emitida.**

9.8. Os pagamentos serão efetivados dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária em favor da Contratada, à conta indicada na sua proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. O SAAEP reserva-se o direito de recusar o pagamento ou efetuar glosa de teor se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas.

9.9.1. Nos casos excepcionais de entregas de produtos químicos que não atendam as especificações, serão efetuadas as glosas correspondentes aos pagamentos, segundo valor obtido através da seguinte fórmula:

$$G = V_a | T_2 - T_1 | . P/T_2$$

Onde:

G: Valor a ser glosado nos pagamentos

V<sub>a</sub>: Preço unitário vigente do material (R\$/kg) na data do encaminhamento dos resultados das análises efetuadas pelo SAAEP

T<sub>1</sub>: Teor de analito verificado analiticamente (%)

T<sub>2</sub>: Teor de analito especificado (%)

P: Peso da partida submetida a análise (Kg)

9.9.2. Na hipótese de ocorrer entregas de produtos apresentando mais de um analito com teor que não atenda às especificações, haverá glosa da soma dos valores calculados conforme fórmula acima.

9.10. O SAAEP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo SAAEP entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal a ser apresentada posteriormente.

## 10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O (s) fornecedor (es) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.2. O modo de disputa a ser considerado para a licitação será o **ABERTO e FECHADO**, ou seja, àquele já adotado nos Editais expedidos anteriormente pelo SAAEP.

10.1.3. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 10.2. Da aceitabilidade da proposta:

10.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequado ao(s) item(ns) pertinente(s), indicando:

- a) Valor unitário e total.
- b) Marca, modelo e fabricante.
- c) Especificação do(s) item(s).
- d) Prazo de entrega, observado o prazo definido neste Termo de Referência.
- e) Prazo de validade da proposta.
- f) Origem (nacional ou importado).
- f) Dados que caracterizem, de forma inequívoca, o(s) produto(s) ofertado(s).

10.2.2. A licitante temporariamente vencedora deverá enviar, ainda, os documentos abaixo elencados, relativos ao(s) item(ns) pertinente(s), juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor, para fins de verificação e aceitabilidade do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação:

a) **Laudo Químico do Produto**, devidamente assinado por responsável técnico, habilitado para o exercício de tal função, com indicação do seu nome completo, número de registro, datado e assinado pelo profissional em questão, que atestará que as informações constantes no documento são verdadeiras.

a.1) Deverá constar no Laudo Químico todas as informações pertinentes para comprovação de que o produto ofertado atende as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Portanto, deverá fazer referência à marca, modelo, fabricante e incluir todo o detalhamento necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado.

a.2) Serão desconsiderados Laudos sem assinatura ou sem identificação do emissor/responsável técnico, sem data de emissão e sem as características mínimas do produto ofertado.

**b) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS)**, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15.784, e considerando o que dispõe o art. 14 da Portaria nº 888/2021, do Ministério da Saúde, em plena validade.

b.1) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Química - CRQ, em plena validade, do Químico responsável pela emissão do CBRS.

**c) Ficha de Dados de Segurança (FDS)**, de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 11014-1, em plena validade.

10.2.3. Para fins de exequibilidade dos preços ofertados, as licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços, contendo, no mínimo:

a) Preço de custo unitário do produto com impostos, comprovado através de Notas Fiscais de compra da mercadoria com data de emissão não superior a 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame ou orçamento formal do fabricante, contendo identificação completa da empresa (CNPJ, endereço, telefone) e do responsável pela emissão (nome completo, cargo e telefone). Não serão aceitos orçamentos sem identificação, sem data de emissão e de validade e sem assinatura do responsável.

b) Custo de transporte unitário, comprovado por meio de Notas fiscais de até 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame ou cotação oficial de transportadora, contendo identificação da empresa (CNPJ, endereço, telefone) e do responsável pela emissão (nome completo, cargo e telefone). Não serão aceitas cotações sem identificação, sem data de emissão e de validade e sem assinatura do responsável.

b.1) Os preços cotados deverão respeitar o piso mínimo de frete definido pela tabela oficial da ANTT, a ser calculado através dos parâmetros: tipo de carga, número de eixos do veículo, distância entre o fabricante e o Município de Parauapebas e peso líquido transportado, de acordo com a calculadora da ANTT (<https://calculadorafrete.antt.gov.br/?Length=4>).

c) Alíquota do ICMS, se aplicável.

d) Alíquota do Simples Nacional, se aplicável.

e) Composição de custo final do produto, considerando o preço de custo, o valor do frete e as alíquotas incidentes.

10.2.4. A equipe técnica da área demandante poderá auxiliar no julgamento e na aceitabilidade das propostas, através da emissão de Pareceres Técnicos.

### 10.3. Da habilitação técnica:

10.3.1. A qualificação técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

10.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

10.3.2.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do item de interesse, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

10.3.2.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar a confirmação de sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10.3.2.3. O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado do emissor, constando, **no mínimo**, os seguintes elementos:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Identificação da empresa que forneceu o objeto (Nome e CNPJ);
- c) Descrição do (s) item (ns) fornecido (s);
- d) Quantidade (s) fornecida (s);
- e) Período de fornecimento;
- f) Pronunciamento quanto à qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) e cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do signatário (nome e cargo ou função), com a sua respectiva assinatura.

10.3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi entregue o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos.

#### **10.4. Da habilitação jurídica, econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. Os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e relativos à regularidade fiscal e trabalhista são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Foi estimado o valor de **R\$ 28.948.670,67 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme cestas de preços apurados pelo Setor de Compras, em consonância ao Decreto Municipal nº 464/2024 e o art. 23 da Lei 14.133/2021, nos termos do Anexo I.a - Planilha de quantidades e preços.

#### **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da Lei, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE.

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

13.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do Contrato, estarão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente.

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SAAEP, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846. de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o Erário ou para a execução do Contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, apurando-se as circunstâncias previstas no item 14.3.

14.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, apurando-se as circunstâncias previstas no item 14.3.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

pelo prazo máximo de 03 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 14.3.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 14.3.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

14.14.1. Não havendo resposta em até 02 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

14.14.2. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos itens anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste Município, por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 03 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do aviso de intimação.

14.14.3. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

14.14.4. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

14.14.5. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

15.2. De grande valia, a utilização do SRP propicia diversas vantagens nas contratações da Administração Pública, dentre elas: (i) torna factível a contratação de objetos de difícil previsibilidade, (ii) possibilita um controle eficaz dos estoques, (iii) permite uma flexibilidade em relação às regras de duração contratual, (iv) promove a agilidade nas aquisições e contratações, (v) a redução do número de licitações instauradas ao longo de um exercício financeiro, dos custos operacionais e dos riscos de fracionamento ilegal da despesa, (vi) afasta a necessidade de designação de grandes espaços físicos para estocagem, (vii) minimiza a perda de produtos pelo vencimento da validade, (viii) incentiva a economia de escala, e (ix) auxilia no controle orçamentário, pois não há necessidade de desembolso financeiro vultoso para formação de estoques.

15.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

15.4. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entende-se pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nesse procedimento.

15.5. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços e o quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 217/2024.

## 16. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A intenção de registro de preços não será divulgada em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços com a participação de outros órgãos da Administração Pública, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP. Ademais, foi realizado um levantamento detalhado da demanda exclusiva do SAAEP, com produtos químicos de características técnicas específicas. Dessa forma, não se trata de um objeto de contratação de interesse amplo, justificando-se a não publicação da intenção de registro de preços.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo Contrato atualizado.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 11 de abril de 2025.

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

*Lucas Souza*  
**Lucas Souza Silva**

Núcleo de Planejamento das Contratações  
Port. SAAEP nº 417/2025

*Giselle Rosa Medeiros*

**Giselle Rosa Medeiros**

Química  
CT nº 3446/2025

**Atesto todos os atos de planejamento praticados para instrução do processo, conforme art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 375/2024:**

*Leana Farias Gonçalves*  
**Leana Farias Gonçalves**

Coordenadora do Núcleo de Planejamento  
Portaria n.º 417/2025

**Autorizado:**



**Erikson Nunes**  
Diretor Executivo  
Decreto nº 049/2025

**ANEXO I.a - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS**

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Antiespumante pastoso biodegradável</b> Para utilização em ETE O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos Bombonas: de 25 e/ou 50 kg Aspecto: Líquido pastoso Cor: branco a levemente amarelo Densidade: 0,7 - 1,3 g/cm <sup>3</sup> Solubilidade em água: Parcialmente solúvel	100	Kg	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
2	<b>Polímero Aniônico Granulado</b> Fórmula molecular: C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40 cps	1.000	Kg	R\$ 38,06	R\$ 38.060,00
3	<b>Peróxido de Hidrogênio 50%</b> Fórmula: H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> Concentração (w/w%): 50% Aspecto: Líquido claro Estabilidade (mlo <sub>2</sub> /min./25ml): 0,3 ml/min. Solubilidade: Miscível em água pH (25°C): <3. Densidade (g/cm <sup>3</sup> ): 1,19	1.200	Kg	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
<b>VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA:</b>					<b>R\$ 51.290,00</b>

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b> Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): min. 8,0 % Ferro total solúvel em água (como Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): máx. 0,01%. Acidez livre (como H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ): máx. 0,5%.	737.500	Kg	R\$ 4,68	R\$ 3.451.500,00

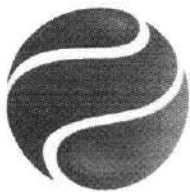


# saaep

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas



	Basicidade (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 0,4%. Resíduo Insolúvel em água: máx. 0,20%. Densidade g/cm <sup>3</sup> a 20°: min. 1,30 g/cm <sup>3</sup> . Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.				
5	<b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro</b> Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Concentração: min 70%. Aspecto: Granulado. Cor: Branco. Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): min. 16 %. Ferro total solúvel em água (como Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): máx. 0,02%. Acidez livre (como H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ): máx. 0,5%. Basicidade (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): máx. 0,4%. Resíduo Insolúvel em água: máx. 1,00%. Densidade g/cm <sup>3</sup> a 20°: não se aplica.	66.750	Kg	R\$ 6,20	R\$ 413.850,00
6	<b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b> Fórmula: Al <sub>n</sub> (OH) <sub>m</sub> Cl <sub>3n-m</sub> Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanhado. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm <sup>3</sup> ): 1,30 a 1,40.	271.175	Kg	R\$ 5,89	R\$ 1.597.220,75
7	<b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b> Fórmula: Ca (ClO) <sub>2</sub> .H <sub>2</sub> O Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (% máx.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% máx.): 5%. Densidade Aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 0,75 a 1,9 g/cm <sup>3</sup> . Balde de 40 a 50 Kg.	36.250	Kg	R\$ 32,02	R\$ 1.160.725,00
8	<b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b> Fórmula: Ca (ClO) <sub>2</sub> .H <sub>2</sub> O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (% máx.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5	10.000	Kg	R\$ 36,01	R\$ 360.100,00



# saaep

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas



	Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% máx.): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/cm³.				
9	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b> Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20°: 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 °: completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel	25.000	Kg	R\$ 3,62	R\$ 90.500,00
10	<b>Carbonato de Sódio em Pó</b> Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ): 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na <sub>2</sub> O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx.) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx.) Óxido de Ferro (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade: 0,45 - 0,67 g/cm <sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto: Pó. Cor: Branco Odor: Inodoro pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)	3.250	Kg	R\$ 7,31	R\$ 23.757,50
11	<b>Carvão Ativado Pulverizado</b> Número de iodo (I <sub>2</sub> /g) Mg/L: 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0	6.250	Kg	R\$ 20,27	R\$ 126.687,50
<b>VALOR TOTAL COTA RESERVADA:</b>					<b>R\$ 7.224.340,75</b>

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b> Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021 Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): min. 8,0 %	2.212.500	Kg	R\$ 4,68	R\$ 10.354.500,00

	<p>Ferro total solúvel em água (como Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): máx. 0,01%.</p> <p>Acidez livre (como H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>): máx. 0,5%.</p> <p>Basicidade (como Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): 0,4%.</p> <p>Resíduo Insolúvel em água: máx. 0,20%.</p> <p>Densidade g/cm<sup>3</sup> a 20°: min. 1,30 g/cm<sup>3</sup>.</p> <p>Solubilidade (g/l): Solúvel em água.</p> <p>O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.</p>				
13	<p><b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro</b></p> <p>Conforme especificações ABNT NBR 11176:2021</p> <p>Concentração: min 70%. Aspecto: Granulado.</p> <p>Cor: Branco. Alumínio solúvel (como Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): min. 16 %.</p> <p>Ferro total solúvel em água (como Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): máx. 0,02%.</p> <p>Acidez livre (como H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>): máx. 0,5%.</p> <p>Basicidade (como Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): máx. 0,4%.</p> <p>Resíduo Insolúvel em água: máx. 1,00%.</p> <p>Densidade g/cm<sup>3</sup> a 20°: não se aplica.</p>	200.250	Kg	R\$ 6,20	R\$ 1.241.550,00
14	<p><b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b></p> <p>Fórmula: Aln(OH)mCl<sub>3</sub>n-m</p> <p>Concentração Teor de Alumina (%): 18,00.</p> <p>Aspecto: Líquido</p> <p>Cor: Amarelo Acastanhado.</p> <p>Solubilidade: Totalmente Solúvel.</p> <p>pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00.</p> <p>Densidade (g/cm<sup>3</sup>): 1,30 a 1,40.</p>	813.528	Kg	R\$ 5,89	R\$ 4.791.679,92
15	<p><b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b></p> <p>Fórmula: Ca (ClO)<sub>2</sub>.H<sub>2</sub>O</p> <p>Granulado em pó fino com coloração branca.</p> <p>Cloro disponível (% min): 65%.</p> <p>Água (%min): 5,5%.</p> <p>Ferro (% máx.): 0,05%.</p> <p>Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%</p> <p>pH solução 1%: 10,5 a 11,5.</p> <p>Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C.</p> <p>Insolúveis em água (% máx.): 5%.</p> <p>Densidade Aparente (g/cm<sup>3</sup>): 0,75 a 1,9 g/cm<sup>3</sup>.</p> <p>Baldes de 40 a 50 Kg.</p>	108.750	Kg	R\$ 32,02	R\$ 3.482.175,00
16	<p><b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b></p> <p>Fórmula: Ca (ClO)<sub>2</sub>.H<sub>2</sub>O</p> <p>Tablet de coloração branca</p> <p>Cloro disponível (% min): 65%</p> <p>Água (%min): 5,5%</p> <p>Ferro (% máx.): 0,05%</p>	30.000	Kg	R\$ 36,01	R\$ 1.080.300,00



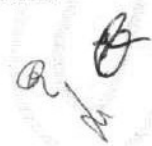
# saaep

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas



	Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% máx.): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/cm³.				
17	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b> Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20°: 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 °: completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel	75.000	Kg	R\$ 3,62	R\$ 271.500,00
18	<b>Carbonato de Sódio em Pó</b> Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ): 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na <sub>2</sub> O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx.) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx.) Óxido de Ferro (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade: 0,45 - 0,67 g/cm <sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto: Pó. Cor: Branco Odor: Inodoro pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)	9.750	Kg	R\$ 7,31	R\$ 71.272,50
19	<b>Carvão Ativado Pulverizado</b> Número de iodo (I <sub>2</sub> /g) Mg/L: 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0	18.750	Kg	R\$ 20,27	R\$ 380.062,50
<b>VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL:</b>					<b>R\$ 21.673.039,92</b>

**VALOR GLOBAL (COTA EXCLUSIVA + COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL): R\$ 28.948.670,67**





Anexo II - Cronograma sugestivo de entrega

ITEM	PRODUTOS QUÍMICOS	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5									
		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9	SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	SEMANA 14	SEMANA 15	SEMANA 16	SEMANA 17	SEMANA 18	SEMANA 19	SEMANA 20	SEMANA 21	SEMANA 22	SEMANA 23	SEMANA 24		
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% (Kg)	ETA 01	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	41.375	
		ETA 02	15.000	15.000	20.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	20.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
		ETA 03		15.000																							
		ETA 04	1.000	500	1.000	1.000	1.000	1.000	500	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	3.500	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	
		ETE 05	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro	ETA 01	16.750				16.750																				
		ETA 02	6.700				6.700																				
		ETA 03	40.000				40.000																				
		ETA 04	8.000				8.000																				
		ETE 05	1.000				1.000																				
3	Polifenol de alumínio, alta densidade, teor de alumina a 16% (Kg)	ETA 01	10.000				10.000																				
		ETA 02	6.250				6.250																				
		ETA 03	2.500				2.500																				
		ETA 04	100				100																				
		ETE 05	1.000				1.000																				
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65% (Kg)	ETA 01	100				100																				
		ETA 02	100				100																				
		ETA 03	100				100																				
		ETA 04	100				100																				
		ETE 05	1.000				1.000																				
5	Hipoclorito de Cálcio subefe, com o teor de concentração a 65% (Kg)	ETA 01	1.000				1.000																				
		ETA 02	1.000				1.000																				
		ETA 03	1.000				1.000																				
		ETA 04	1.000				1.000																				
		ETE 05	1.000				1.000																				
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% (Kg)	ETA 01																									
		ETA 02																									
		ETA 03																									
		ETA 04																									
		ETE 05																									
7	Antisséptico (Kg)	ETA 01																									
		ETA 02																									
		ETA 03																									
		ETA 04																									
		ETE 05																									
8	Carvão ativo de Sódio em PK	ETA 01	1.250				1.250																				
		ETA 02	1.250				1.250																				
		ETA 03	500				500																				
		ETA 04	500				500																				
		ETE 05	500				500																				
9	Pó de Amido Amiláceo Granulado	ETA 01																									
		ETA 02																									
		ETA 03																									
		ETA 04																									
		ETE 05																									
10	Cloreto Alvejante Fluoretado	ETA 01																									
		ETA 02																									
		ETA 03																									
		ETA 04																									
		ETE 05																									
11	Período de Higiênização	ETA 01																									
		ETA 02																									
		ETA 03																									
		ETA 04																									
		ETE 05																									



Handwritten signatures and initials.

